

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, os FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE através do *Pregoeiro Público*, IBRAHIM DE SÁ LISBOA designado pela *Portaria nº 020/2021*, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta, regido pela *Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002*, *Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006*, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na *Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993*, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2021**, na Sala do *Departamento de Licitação*, sito à Rua Pedro Toscano, nº 343, Centro, TACARATU- PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa que execute os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade iminente de se realizar o controle de pragas nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no *Termo de Referência*.

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que **comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social**, bem como que atendam as exigências contidas nos **itens 6.0 e 7.0** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e que apresentarem a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, (Modelo ANEXO III)**, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:

- a) Cooperativas
- b) Consórcios de empresas;
- c) Empresas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o município de TACARATU, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de TACARATU.
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- i) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- j) A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento (ANEXO IX).

2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº 01 e 02 (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), respectivamente, via correspondência de qualquer tipo, através dos Correios.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até *02 (dois) dias úteis* antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 A(s) impugnação (ões) deverá (ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá (ão) ser protocolada (s) pelo *Pregoeiro* ou *Equipe de apoio*.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fax ou E-mail.

- 3.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao *Pregoeiro*, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço seguinte:

Pregoeiro: IBRAHIM DE SÁ LISBOA

Endereço: Rua Pedro Toscano, nº 343, Centro, TACARATU- PE.

Fone: (87) 3843-1156.

e-mail: pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Para o credenciamento a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os seguintes documentos:
- Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
 - Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes concedidos pelo outorgante para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
 - Cópia e originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF;
 - As Microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao pregoeiro comprovação da condição microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva junta comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do departamento nacional de registro do comercio- DNRC, com vigência do corrente ano;

- e) **Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da administração municipal**, conforme o art. 9 da lei 8.666/93, podendo usar o modelo do **(ANEXO VIII)**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

4.2 Junto aos documentos de credenciamento, o Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte também deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido neste Edital **(Modelo ANEXO III)**;
- b) Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme modelo estabelecido neste Edital **(Modelo ANEXO IV)**.

4.3 Os documentos de que tratam os **subitens 4.1 e 4.2** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo *Pregoeiro* ou por membro da *equipe de apoio* da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os subitens 4.1 e 4.2, deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes nº 01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo.

4.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciado.

4.6 É vedada a representação de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por um mesmo representante.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao *Pregoeiro*, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AO PREGOEIRO: IBRAHIM DE SÁ LISBOA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021
DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2021 – 09:00 HORAS

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO: IBRAHIM DE SÁ LISBOA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2021 – 09:00 HORAS

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:

- 1) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- 2) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);
- 3) Conter o **valor unitário** e **total** para o produto solicitado no **ANEXO II** deste edital, na forma de **tabela**, devendo esta conter: **item, produto, marca, fabricante, quantidade, unidade, valor unitário e total**; bem como **valor global OFERTADO**, valor este, resultante do somatório de todos os itens, expressos em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- 4) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- 6) Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 6.3 Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços, sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 6.4 Cada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.6 A formulação e o encaminhamento da proposta de preço em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.7 **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.**
- 6.8 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
 - a) A falta de data, rubrica, dados bancários ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;

- b) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, desde que não alterem o valor do item.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

7.2 **Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão estar:**

- 1) **Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, constante no Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, ou alteração (ões) destes;**
- 2) **Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).**

7.2.2 Será inabilitado a **Micro ou Empresa de Pequeno Porte** que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal, nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006*.

7.2.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, a **Micro ou Empresa de Pequeno Porte** devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal n° 11.127, de 28 de junho de 2005);

7.4 REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, a Microempresa ou Empresa de Porte no deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- 2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b.2) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos na alínea *b.1 acima*. e apresentar prova de inscrição municipal (**CIM ou outro equivalente**);
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - c.1) A regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.420, de 01 de abril de 2008);
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra sediada;
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- 4) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- 5) Prova de inexistência de débitos trabalhistas através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.4.2 As **microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as **microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar os seguintes documentos:

1) **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a sua boa situação financeira, **vedada** sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado conforme os índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,40$$

a.2) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os **Balços Patrimoniais** e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.3) As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

a.2.2.1) Identificação e assinatura(s) legível(is) do(s) sócio(s) da empresa;

a.2.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).

a.2.3) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser **devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante** ou em outro órgão equivalente.

- 2) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **30 (Trinta) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 3) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.
- 4) Comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% do valor do objeto licitado, demonstrado através de certidão simplificada expedida pela junta comercial.
- 5) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no mínimo, 40% da quantidade de acordo com os itens de cada lote;
- 7.6.3. Cópia da Licença de Funcionamento expedida por órgão sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) da sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.
- 7.6.4. Certificado de Registro de Estabelecimento na ADAGRO;
- 7.6.5. Licença de Operação expedida pela CPRH;
- 7.6.6. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional, onde seu Responsável Técnico encontra-se registrado; e Cédula de Identidade do Responsável Técnico.

7.7 DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

7.7.1 As licitantes também deverão apresentar as seguintes Declarações:

- 1) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO V** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);
- 2) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- 8.2 Para o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (MODELO ANEXO III)* e demais documentos conforme o item 4.0 deste Edital e, iniciada a sessão, as licitantes deverão efetuar a entrega dos envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.
- 8.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 30 (Trinta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- 8.3 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e nas propostas.
- 8.4 Abertos os envelopes das propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade delas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, **classificando** as que atendem os requisitos do edital e seus anexos, e desclassificando as desconformes e incompatíveis com as exigências previstas nos respectivos instrumentos.
- 8.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.8 O *Pregoeiro* convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

- 8.9 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 8.10 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que, ao final da fase de lances, apresentar valores totais, para o item em disputa, superiores aos valores máximos estimados pela Administração Pública, os quais se encontram definidos no seu *Termo de Referência, ANEXO I deste edital*, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.11 Concluída a fase de lances ou negociação com o *Pregoeiro*, considerar-se-á **vencedora do(s) itens a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o produto especificado no **ANEXO II** deste Edital.
- 8.12 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.13 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no *art. 44 da Lei Complementar nº123/2006*, proceder-se-á na forma do *art. 45* da mesma Lei Complementar.
- 8.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o *Pregoeiro* decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o *Pregoeiro* procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.17.1 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do *art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006*.
- 8.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o *Pregoeiro* examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 8.19 Nas situações previstas nos subitens 8.14 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.20 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de *08 (oito) dias úteis* para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.21 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.22 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida ao Pregoeiro a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002*.
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos ser entregues no Departamento de Licitação do Fundos Solicitantes, deste município.
- 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contra razões serão deliberados pela Consultoria Jurídica deste Departamento, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Autoridade Superior para homologação.

10.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar, fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até *05 (cinco) dias*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no *subitem 11.1* deste edital, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato.

12.0 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO LOCAL E DA ENTREGA:

12.1 A prestação dos serviços do objeto deste *Edital* se dará em no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de serviços* encaminhadas pelas Secretarias Solicitantes deste Município;

12.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nas Secretarias Solicitantes, **Rua Pedro Toscano, Nº 343 – TACARATU - PE, fone: 87- 3843-1156** de **segunda à sexta-feira das 08:00 às 13:00h**, entregas em locais diferentes do especificado não serão recebidos;

12.3 Os serviços serão conferidos, e se deixarem de atender ao que foi especificado no *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir o mesmo.

13.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 O prazo do Contrato para prestação dos serviços objeto deste *Edital*, será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado a vista na entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

15.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

15.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

15.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

16.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 Os recursos necessários para aquisição dos objetos deste *Edital* são provenientes dos *Recursos próprios*, através das seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA

04 122 0401 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

EDUCAÇÃO

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

12 361 1211 2156 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

SAÚDE

10 301 1004 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE

3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

17.0 DAS PENALIDADES:

17.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar o produto objeto deste edital, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

17.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelos Fundos Solicitantes ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva das *Secretarias Solicitantes*.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os Fundos Solicitantes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n^os 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

19.0 DOS ANEXOS:

19.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Relação dos Lotes;
- Anexo III** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;
- Anexo V** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos a habilitação;
- Anexo VII** Modelo de Declaração de Inexistência de vínculo familiar;
- Anexo VIII** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX** Minuta do Contrato de Fornecimento;
- Anexo X** Protocolo de recebimento do Edital.

TACARATU, 06 de outubro de 2021.

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Pregoeiro.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO I

Termo de Referência **FUNDOS SOLICITANTES**

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a Contratação de empresa que execute os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade iminente de se realizar o controle de pragas nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal, secretaria de Assistência Social e Secretaria Saúde. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. Cujas prestações, deverão ser realizadas através de processo licitatório na modalidade de Pregão.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Justifica-se a Contratação de empresa que execute os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade iminente de se realizar o controle de pragas nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal, secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Saúde, por ser necessário e fundamental manter os prédios públicos higienizados, objeto deste Termo de Referência.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa que execute os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade iminente de se realizar o controle de pragas nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal, secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 5.2 e demais condições deste Termo de Referência.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E DA QUANTIDADE:

- 4.1 Especificações técnicas e descrição dos serviços objeto deste *Termo de Referência* e seus quantitativos estimados são os seguintes:

PLANILHA DE VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MAX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSETIZAÇÃO	M ²	75.651,24	R\$1,98	R\$ 149.789,46
2	DESRATIZAÇÃO	M ²	75.651,24	R\$1,98	R\$ 149.789,46
3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	75.651,24	R\$1,98	R\$ 149.789,46
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M ²	75.651,24	R\$1,98	R\$ 149.789,46
VALOR TOTAL (04 Aplicações)					R\$ 599.157,82

LOTE I- PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MAX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSETIZAÇÃO	M ²	10.229,76	R\$1,98	R\$ 20.254,92
2	DESRATIZAÇÃO	M ²	10.229,76	R\$1,98	R\$ 20.254,92
3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	10.229,76	R\$1,98	R\$ 20.254,92
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M ²	10.229,76	R\$1,98	R\$ 20.254,92
VALOR TOTAL (04 Aplicações)					R\$ 81.019,70

LOTE II- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MAX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSETIZAÇÃO	M ²	46.946,84	R\$1,98	R\$ 92.954,74
2	DESRATIZAÇÃO	M ²	46.946,84	R\$1,98	R\$ 92.954,74
3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	46.946,84	R\$1,98	R\$ 92.954,74
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M ²	46.946,84	R\$1,98	R\$ 92.954,74
VALOR TOTAL (04 Aplicações)					R\$ 371.818,97



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
 Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
 Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
 facultativo decretado oficialmente

LOTE III- <u>ASSISTENCIA SOCIAL</u>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MAX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSETIZAÇÃO	M²	3.403,60	R\$1,98	R\$ 6.739,13
2	DESRATIZAÇÃO	M²	3.403,60	R\$1,98	R\$ 6.739,13
3	DESCUPINIZAÇÃO	M²	3.403,60	R\$1,98	R\$ 6.739,13
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M²	3.403,60	R\$1,98	R\$ 6.739,13
VALOR TOTAL (04 Aplicações)					R\$ 26.956,51

LOTE IV- <u>SAÚDE</u>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MAX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSETIZAÇÃO	M²	15.071,04	R\$1,98	R\$ 29.840,66
2	DESRATIZAÇÃO	M²	15.071,04	R\$1,98	R\$ 29.840,66
3	DESCUPINIZAÇÃO	M²	15.071,04	R\$1,98	R\$ 29.840,66
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M²	15.071,04	R\$1,98	R\$ 29.840,66
VALOR TOTAL (04 Aplicações)					R\$ 119.362,64

FUNDOS/ENTIDADES	QUANT M² POR APLICAÇÃO PARA CADA ITEM	QUANT DE APLICAÇÕES
PREFEITURA	2.557,44	4
EDUCAÇÃO	11.736,71	4
SAUDE	3.767,76	4
ASSISTENCIA SOCIAL	850,90	4

PRÉDIOS PÚBLICOS - EDUCAÇÃO			
ITEM	PRÉDIO	ÁREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DE 04 APLICAÇÕES POR M²
1	Escola da Agrovila 09	192,60	6.163,20
2	Escola Aristides Teles de Menezes (Sítio Tacaicó)	328,60	10.515,20
3	Escola Benjamin José Feitosa (Sítio Tiririca)	84,00	2.688,00
4	Escola Castro Alves (Sítio Ouricuri)	2.205,00	70.560,00

5	Escola Facheiro (Agrovila 12)	188,50	6.032,00
6	Escola Manoel Pereira de Araújo EMMPA (Caraibeiras)	1.404,90	44.956,80
7	Escola Maria Gomes de Oliveira (Sítio Olho D'água do Bruno)	1.080,00	34.560,00
8	Escola Marmeleiro (Agrovila 10)	188,60	6.035,20
9	Escola Santa Luzia (Sítio Altinho)	154,40	4.940,80
10	Escola Tamandaré (Sítio Pingos)	154,90	4.956,80
11	Escola Umburanas (Agrovila 07)	188,60	6.035,20
12	Escola Floriano Peixoto (Caraibeiras)	152,70	4.886,40
13	Escola Inês Beatriz de Araújo (Sede)	304,00	9.728,00
14	Escola Pereiro (Agrovila 08)	466,80	14.937,60
15	Escola Santa Maria (Sítio Olho D'água do Bruno)	545,30	17.449,60
16	Escola São Luís (Sítio Traíras)	327,40	10.476,80
17	Escola Claudionor Rodrigues Major (Caraibeiras)	854,60	27.347,20
18	Anexo da Escola Inês Beatriz (SEDE)	273,50	8.752,00
19	Creche Aluizio de Lima e Sá (SEDE)	564,50	18.064,00
20	Creche Áurea Dantas Viana (SEDE)	194,80	6.233,60
21	Creche Manoel Claro do Nascimento (Caraibeiras)	338,70	10.838,40
22	Secretaria de Educação (sede)	1.090,30	34.889,60
23	Centro Social (sede)	342,00	10.944,00
24	Biblioteca Pública	112,00	3.584,00
Total (04 Aplicações)		11.736,71	375.574,72

PRÉDIOS PÚBLICOS - PREFEITURA			
ITEM	PRÉDIO	ÁREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DE 04 APLICAÇÕES POR M²
1	DPV	216,00	6.912,00
2	Prefeitura	901,00	28.832,00
3	Açougue Público de Tacaratu	388,44	12.430,08
4	Açougue Público de Caraibeiras	117,00	3.744,00
5	Mercado Público de Tacaratu	229,22	7.335,04
6	Mercado Público de Caraibeiras	130,00	4.160,00
7	Destacamento Polícia Militar	229,22	7.335,04
8	Correios de Caraibeiras	196,56	6.289,92
9	Casa Agricultura	70,00	2.240,00
10	Casa de Assuntos Indigenas	80,00	2.560,00
Total (04 Aplicações)		2.557,44	81.838,08

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no mínimo, 40% da quantidade de acordo com os itens de cada lote;
- 5.3 Cópia da Licença de Funcionamento expedida por órgão sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) da sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.
- 5.4 Certificado de Registro de Estabelecimento na ADAGRO;
- 5.5 Licença de Operação expedida pela CPRH;
- 5.6 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional, onde seu Responsável Técnico encontra-se registrado; e Cédula de Identidade do Responsável Técnico.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1 A prestação de serviços do objeto deste **Termo de Referência** se dará em no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Serviços* encaminhada pelas Secretarias Solicitantes deste Município;
- 6.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Secretarias Solicitantes, **Rua Pedro Toscano, Nº 349 – TACARATU - PE**, de **segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido;
- 6.3 **Os serviços** serão conferidos e, se deixar de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir o mesmo.

7.0 DO VALOR ESTIMADO:

- 7.1 O valor global máximo estimado para os serviços objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 599.157,82 (quinhentos e noventa e nove mil cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)** cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas a este documento.

8.0 DO PRAZO DO CONTRATO:

8.1 O prazo do Contrato para prestação de serviços do objeto deste *Termo de Referência*, será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos necessários para aquisição dos objetos deste *Termo de Referência* são provenientes dos *Recursos dos Fundos Solicitantes*, nas seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA

04 122 0401 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

EDUCAÇÃO

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

12 361 1211 2156 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

SAÚDE

10 301 1004 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE

3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega **do objeto licitado**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 10.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 10.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste termo de referência, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2) Manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços objeto deste termo de referência, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, instrumento convocatório e seus anexos;

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os produtos objeto deste instrumento contratual, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 13.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de TACARATU ou quando for o caso, cobradas judicialmente;

13.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva das *Secretarias Solicitantes*.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Contrato caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

14.2. Os gestores dos contratos serão os Secretários Municipais, juntamente com o controle interno.

15. DAS INFORMAÇÕES:

15.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atende a todas as necessidades para contratação do objeto solicitado e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade destas secretarias.

José Reginaldo Estevam
Secretário Municipal de Administração.

Raquel Medeiros Nascimento Henrique
Secretária Municipal de Saúde.

Margarete Freire Rodrigues
Secretária Municipal de Educação.

Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio
Secretária Municipal de Assistência Social.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO II

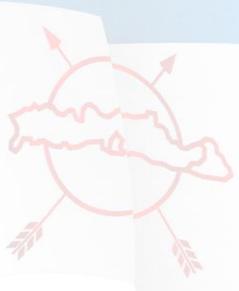
RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE I- PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSETIZAÇÃO	M ²	10.229,76		
2	DESRATIZAÇÃO	M ²	10.229,76		
3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	10.229,76		
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M ²	10.229,76		
VALOR TOTAL (04 Aplicações)					

LOTE II- <u>EDUCAÇÃO</u>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSETIZAÇÃO	M ²	46.946,84		
2	DESRATIZAÇÃO	M ²	46.946,84		
3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	46.946,84		
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M ²	46.946,84		
VALOR TOTAL (04 Aplicações)					

LOTE III- <u>ASSISTENCIA SOCIAL</u>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSETIZAÇÃO	M ²	3.403,60		
2	DESRATIZAÇÃO	M ²	3.403,60		
3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	3.403,60		
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M ²	3.403,60		
VALOR TOTAL (04 Aplicações)					

LOTE IV- SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MAX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSETIZAÇÃO	M²	15.071,04		
2	DESRATIZAÇÃO	M²	15.071,04		
3	DESCUPINIZAÇÃO	M²	15.071,04		
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M²	15.071,04		
VALOR TOTAL (04 Aplicações)					R\$



PREFEITURA DE
TACARATU
 TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
 Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
 Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
 facultativo decretado oficialmente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro
IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Prefeitura Municipal de TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°./2021.

Local e data.

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro
IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Prefeitura Municipal de TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021.

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o n° _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP; (Informar apenas a que a licitante se enquadra)**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

Ao Pregoeiro
IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Prefeitura Municipal de TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro
IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Prefeitura Municipal de TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021.

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro
IBRAHIM DE SÁ LISBOA.
Prefeitura Municipal de TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021.

(Art. 9 da Lei 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993)

Firma ou Razão Social:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2021.

Carimbo/Assinatura do Declarante

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2021. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA XXXXX DE XXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento público Termo de Compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua xxxxxx, nº 349, Centro de TACARATU, CEP 56.480-000, CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, Nº xx – xxxxxxxxxx, nesta cidade, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº XXXXXXXX**, representado neste ato pela Sr^a. **AUDENIRA XXXXX**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua....., pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº XXXXXXXX**, representado neste ato pela Sr^a. **MARGARETE XXXXX**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua....., pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº XXXXXXXX**, representado neste ato pela Sr^a. **RAQUEL XXXXX**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua.....e de outro lado, a empresa..... Estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nacionalidade), residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... Cidade..... inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominadas, doravante denominadas Compromitente e Compromissária, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 00x/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00x/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2021**, homologado em *xx de xxx de 2021* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **Contratação de empresa que execute os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade iminente de se realizar o controle de pragas nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Saúde.**



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do executor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Tacaratu fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas previstas no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos no *Termo de Referência*.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 10.1 A prestação de serviços do objeto se dará em no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento formal da respectiva *Ordem de Serviços* encaminhada pelas Secretarias Solicitantes deste Município;
- 10.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Secretarias Solicitantes, **Rua Pedro Toscano, Nº 349 – TACARATU - PE**, de **segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido;
- 10.3 Os serviços serão conferidos e, se deixar de atender ao que foi especificado, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir o mesmo.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tacaratu para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Tacaratu- PE.

TACARATU, de de 2021

COMPROMITENTE:

MUNICÍPIO DE TACARATU
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx.
WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO.
PREFEITO.
CPF nº xxxxxxxxxxxx

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ nº XXXXXXXXX.
Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio
CPF nº xxxxxxxx

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº XXXXXXXXX.
Margarete Freire Rodrigues
Secretária Municipal de Educação.
CPF nº xxxxxxxx

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº XXXXXXXXX.
Raquel Medeiros.
Secretária Municipal de Saúde.
CPF nº xxxxxxxx

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

COMPROMISSÁRIO:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A
....., QUE
ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
TACARATU, O FUNDOS XXXXXXX** E A
.....

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua xxxxxx, nº 349, Centro de TACARATU, CEP 56.480-000, CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, N° xx –xxxxxxxxxx, nesta cidade, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº XXXXXXXX**, representado neste ato pela Sr^a. **AUDENIRA XXXXX**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua....., pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº XXXXXXXX**, representado neste ato pela Sr^a. **MARGARETE XXXXX**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua....., pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº XXXXXXXX**, representado neste ato pela Sr^a. **RAQUEL XXXXX**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua.....e de outro lado, a empresa..... Estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... Cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 00X/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00X/2021**, homologado em xx de xxx de 2021 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, a **Contratação de empresa que execute os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade iminente de se realizar o controle de pragas nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Saúde**, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas neste instrumento contratual, Edital do Pregão Presencial nº 00x/2021 e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

O Edital de **Pregão Presencial N°00x/2021**;

- a) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;
- b) Termo de Referência – (**Anexo I do Edital**);
- c) Relação do LOTE – (**Anexo II do Edital**).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O **valor global** deste contrato é de R\$ (.....), que corresponde a seguinte composição:

ITEM:	PRODUTOS:	QTD.	UN.	Valores	
				Unitário	Total
01					
VALOR GLOBAL R\$					

3.2 O valor global é o constante da proposta da **CONTRATADA**, **Processo Licitatório N°00x/2021**, na modalidade **Pregão Presencial N°00x/2021**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO LOCAL E DA ENTREGA:

4.1 A prestação de serviços do objeto deste contrato se dará em no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento formal por parte da **CONTRATADA** da respectiva *Ordem de Serviços* encaminhadas pelas Secretarias Solicitantes deste Município;

4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nas Secretarias Solicitantes, **Rua Pedro Toscano, Nº 349 – TACARATU - PE**, de **segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h** de **segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido;

4.3 Os serviços serão conferidos e, se deixar de atender ao que foi especificado neste instrumento contratual, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir o mesmo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 O prazo do Contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 6.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

7.1 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste *contrato* são provenientes dos *Recursos dos Fundos Solicitantes*, nas seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA

04 122 0401 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

EDUCAÇÃO

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

12 361 1211 2156 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

SAÚDE

10 301 1004 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE

3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento Contratual, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação de serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Instrumento Contratual, instrumento convocatório e seus anexos;

9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- g) Advertência, por escrito;
 - h) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os produtos objeto deste instrumento contratual, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - i) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - j) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - l) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 10.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de TACARATU ou quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 10.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusivas das *Secretarias Solicitantes*.
- 10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 A Prefeitura Municipal de TACARATU deverá fiscalizar, através da *Secretarias Solicitantes*, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências;
- 11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade do produto a ser fornecido, bem como pela sua entrega em perfeito estado.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TACARATU, de de 2021

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE TACARATU
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx.
WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO.
PREFEITO.
CPF nº xxxxxxxxxxxx

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ nº XXXXXXXXX.
Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio
CPF nº xxxxxxxx

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº XXXXXXXXX.
Margarete Freire Rodrigues
Secretária Municipal de Educação.
CPF nº xxxxxxx

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº XXXXXXXXX.
Raquel Medeiros
Secretária Municipal de Saúde.
CPF nº xxxxxxx

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO X

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021.

OBJETO: Contratação de empresa que execute os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade iminente de se realizar o controle de pragas nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Saúde.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura Municipal de TACARATU** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

TACARATU, de de 2021.

Nome:

Assinatura:



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente